

EDITAL COMDEMA Nº 01/2024

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA do município de Pojuca-BA, através de seu presidente, toma público o presente Edital de Convocação e Regulamento do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para o biênio 2024/2026, a fim de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 084 de 28 de julho de 2020, que institui a política municipal de meio ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o sistema municipal de meio ambiente - SISMUNA estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências. O presente instrumento regerá e disciplinará o processo de eleição dos (as) Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, representantes da Sociedade Civil e do Setor Empresarial, para o referido Conselho, durante o período de março/2024 a março/2026.

REGULAMENTO ELEITORAL

Art. 1º. Nas vagas atribuídas à categoria poder público, comporão o COMDEMA:

- I. Um membro da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente;
- II. Um membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- III. Um membro da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Um membro da Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Um membro da Assessoria Jurídica do Município;
- VI. Um membro da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal;

§1º - As vagas serão preenchidas mediante indicação dos respectivos secretários e do presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 2º. Nas vagas atribuídas à Sociedade Civil, comporão o COMDEMA:

- I. Dois representantes das organizações populares e comunitárias sediadas no município;
- II. Um representante de entidades ambientalistas sediadas no município;
- III. Um representante da Comunidade Técnico-Científica.

§1º - As vagas atribuídas à Sociedade Civil serão preenchidas mediante eleição entre seus pares.

§2º - Somente poderão se candidatar às vagas destinadas elencadas nos itens I e II, candidatos residentes no município de Pojuca.

Art. 3º. Nas vagas atribuídas às entidades empresariais, comporão o COMDEMA:

- I. Um representante da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (EMBASA);
- II. Um representante do Setor Industrial;
- III. Um representante do Setor Comercial;

§1º - A vaga atribuída à Empresa Baiana de Águas e Saneamento será preenchida mediante indicação da Gerência Local.

§2º - As vagas atribuídas aos Setores Comercial e Industrial serão preenchidas mediante eleição entre seus pares.

Art. 4º. A inscrição da candidatura deverá ser feita através Formulário Google cujo link será disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Pojuca (www.pojuca.ba.gov.br), a partir de 00h do dia 23/02/2024 até às 23h59 min do dia 10/03/2024, incluindo sábados, domingos e feriados, devendo o mesmo preencher o formulário de inscrição, bem como anexar a digitalização dos documentos exigidos para a validação de sua candidatura.

§1º - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, para fins desta eleição, inscrições de candidaturas, após o prazo estipulado no presente edital.

§2º - Os indicados como representantes deverão ter mais de 18 (dezoito) anos na data da posse.

Art. 5º. Os documentos exigidos para todas as vagas atribuídas ao Poder Público, em quaisquer de suas categorias, bem como para o representante da Empresa Baiana de Águas e Saneamento, são os seguintes:

- I. Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo anexo "Formulário de Inscrição e indicação de representantes do Poder Público e EMBASA", disponível em https://docs.google.com/document/d/1Jpfe_ITXVMasXF5DR4QoYCYrblvFlbLz/edit?usp=sharing&ouid=112342300925926191172&rtpof=true&sd=true
- II. RG e CPF dos representantes indicados como titulares e suplentes.

Art. 6º. Os documentos exigidos para todas as entidades que pretendem se candidatar no segmento de Sociedade Civil Organizada, exceto do representante da Comunidade Técnico-Científica, são os seguintes:

I. Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo anexo "Formulário de Inscrição e indicação de representantes da Sociedade Civil", disponível em <https://docs.google.com/document/d/1SUooObqxFN0qETQNNi7IxXtfqZ1iiDx8/edit?usp=sharing&oid=112342300925926191172&rtpof=true&sd=true>.

II. RG e CPF dos representantes indicados.

III. Comprovante de Residência dos representantes indicados.

IV. Cópia do Estatuto da Entidade, acompanhado de cópia da ata da última eleição e posse da Diretoria ou instância equivalente.

§1º - Se a inscrição for realizada por procurador, são necessárias cópias dos documentos pessoais do mesmo e do instrumento de procuração

§2º - Caso a entidade ainda não possua Estatuto, o representante indicado poderá assinar o documento previsto no item I e anexa abaixo-assinado com pelo menos 20 (vinte) assinaturas, indicando apoio à representação no COMDEMA.

Art. 7º. Os documentos exigidos para todas as entidades que pretendem se habilitar nos segmentos de representante da Comunidade Técnico-Científica e de Entidades Empresariais, exceto da Embasa, são os seguintes:

I. Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo anexo "Formulário de Inscrição e indicação de representantes da Comunidade Técnico-Científica e de Entidades Empresariais", disponível em https://docs.google.com/document/d/1c-jgtNeIPAOWGRdSbRUbII5GknNw9TKC/edit?usp=drive_link&oid=112342300925926191172&rtpof=true&sd=true.

II. CNPJ e Contrato Social da Entidade.

III. RG e CPF do representante indicado.

§1º - Se a inscrição for realizada por procurador, são necessárias cópias dos documentos pessoais do mesmo e do instrumento de procuração

Art. 8º. A Comissão organizadora do processo eleitoral será constituída por 03 (três) membros, indicados pela SESPUMA, conforme designação do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

Art. 9º. As inscrições realizadas serão analisadas pela Comissão Eleitoral e aquelas que atendam aos requisitos desse edital serão consideradas aptas a participar da Eleição.

§1º - A lista das candidaturas aptas será publicada no dia 12/03/2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 10º. Os recursos deverão ser formalizados impreterivelmente nos dias 12 e 13 de março de 2024 através do e-mail pojuca.comdema@gmail.com, sendo considerados, de imediato, como intempestivos os recursos apresentados fora deste prazo.

§1º - A Comissão Eleitoral deverá julgar e deliberar quanto aos recursos, devendo divulgar o seu resultado até o dia 15/03/2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 11º. A Eleição ocorrerá no dia 18/03/2024 na Sala dos Conselhos, no prédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, localizado na Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Bahia, de acordo com os seguintes horários:

- I. 08:00 – Eleição da Sociedade Civil
- II. 10:00 – Eleição das Entidades Empresariais

Art. 12º. As pessoas físicas e os representantes das pessoas jurídicas habilitadas a participarem do processo de escolha dos representantes dos diversos segmentos no COMDEMA, deverão apresentar-se à Comissão Eleitoral, no início do evento, munidas de documento de identidade com foto para efetivar seu credenciamento.

§1º - Caso o representante indicado pela pessoa jurídica não possa comparecer à Eleição, seu substituto deverá estar acompanhado de procuração com poderes específicos ou ainda carta de preposição, assinada pelo representante legal da entidade.

Art. 13º. Os candidatos terão o tempo para apresentação de suas candidaturas aos demais participantes, estabelecido pela respectiva Comissão Eleitoral, e deverão enfatizar, essencialmente, os seguintes aspectos:

- I. Capacidade de articulação e de representação;
- II. Compromissos a assumir junto ao COMDEMA;
- III. Importância de sua participação no COMDEMA;
- IV. Experiências anteriores em processos organizativos;
- V. Outros aspectos que considere relevantes.

Art. 14º. A votação será realizada através de voto direto e secreto, sendo que os candidatos mais votados ocuparão as vagas de membros titulares e os seguintes, as de membros suplentes, de acordo com a quantidade de vagas.

§1º - Cada participante credenciado terá direito apenas a um voto.

§2º - Todos os votos terão um único e mesmo peso no processo de votação

Art. 15. Os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. No caso de empate entre os candidatos, não havendo consenso para o preenchimento da vaga, será procedida nova votação entre os candidatos empatados

Art. 17. No caso de número insuficiente de candidatos, as vagas em aberto serão preenchidas por indicação do Prefeito Municipal.

Art. 18. A apuração e a divulgação dos resultados serão registradas em ata, elaborada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.


Art. 19. A Cerimônia de Posse dos novos Conselheiros será informada antecipadamente a todos conselheiros eleitos e/ou indicados.

Art. 20. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas eleitorais do COMDEMA, contidas neste edital, nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados.

Art. 20. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este edital no Diário Oficial do Município de Pojuca.

Art. 21. Os eventuais casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral ou pelo COMDEMA, em grau de recurso.

Pojuca, 22 de fevereiro de 2024


Lucas José Abreu Guimarães
Secretário de Serviços Públicos
Meio Ambiente
Lucas José Abreu Guimarães
Presidente do COMDEMA

ANEXO I - CRONOGRAMA

22/02/2024	Lançamento do Edital
23/02/2024 a 10/03/2024	Inscrição dos Candidatos
12/03/2024	Divulgação da Lista de Candidaturas Aptas
12/03/2024 e 13/03/2024	Período de Recursos
15/03/2024	Divulgação da Análise dos Recursos
18/03/2024	Eleição
19/03/2024	Divulgação do Resultado da Eleição